



Parâmetros para atuação
do Orientador Educacional
no Município de Palhoça

APRESENTAÇÃO

O Orientador Educacional precisa ter um olhar holístico do estudante considerando sua história e a sua realidade. A Orientação Educacional consiste em auxiliar o educando no processo de formação dos valores éticos e morais, estreitar laços de amizade e respeito. Objetiva orientar os pais sobre o desenvolvimento e comportamento de seus filhos, buscando sempre um trabalho em parceria com família. O pensamento da criança é moldado pela experiência; para vivenciar amor, a criança precisa receber abraços e beijos, ouvir palavras de carinho, incentivo e exercitar atos de bondade e respeito ao próximo. Sendo assim, o Orientador Educacional deve resgatar valores familiares junto à comunidade escolar, compartilhar direitos e deveres com os estudantes, pais e escola valorizando a afetividade sempre. Vale ressaltar também a importância de orientar os professores a respeito de estratégias que poderão ser adotadas para discutir problemas de relacionamento e comportamento vivenciados pelo estudante em foco.

Este material foi pensado e elaborado pelo grupo de orientadoras do município, GAOEP (Grupo de Ação dos Orientadores Educacionais de Palhoça), com intuito de nortear e contribuir com o trabalho dos orientadores do Município de Palhoça, para a realização de um trabalho efetivo, resolutivo e responsável.

Diretrizes Técnico- Pedagógicas

A Orientação Educacional é entendida como um processo dinâmico, contínuo e sistemático, estando integrado em todo o currículo escolar sempre observando o aluno como um ser global que deve desenvolver-se harmoniosamente e equilibradamente em todos os aspectos: intelectual, físico, social, moral, estético, político e educacional. Mobiliza a escola, a família e a criança para investigação coletiva da realidade, na qual todos estão inseridos, coopera com o educador, auxiliando-o na tarefa de entender o comportamento das classes e do estudante, em particular, e mantendo-o informado quanto ao trabalho desenvolvido. O Orientador Educacional deve trabalhar preventivamente junto ao corpo discente, de forma dialógica, para minimizar situações de conflito, criando condições que favoreçam o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, estabelecendo assim, um clima de cooperação na escola. Pesquisas desenvolvidas sobre as causas do desajustamento e aproveitamento deficiente dos estudantes possibilitam a assessoria ao professor no planejamento de atividades, jogos, experiências que potencializem uma aprendizagem significativa.

Uma das diretrizes mais importantes do trabalho do Orientador Educacional é a socialização de todos os atores da escola, para que a comunidade escolar sinta-se incluída na gestão pedagógica da escola. Abaixo apresentamos outras diretrizes técnico- pedagógicas do trabalho do Orientador Educacional:

- integrar-se plenamente na Unidade Escolar em que atua;
- ler todo o material sobre a escola;
- observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade;
- levantar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola;
- participar de encontros com todos os membros da escola; • organizar as ideias levantadas e desenvolver o seu plano de trabalho;
- apresentar seu plano e discutir com a equipe gestora;
- elaborar um cronograma de execução;

II. Diretrizes Administrativas

O Orientador Educacional pode dinamizar a integração das dimensões política, pedagógica e administrativo-financeira da gestão escolar, a fim de estimular a renovação e a melhoria do processo de ensino aprendizagem, assegurando que todos os alunos aprendam de forma significativa. A profissão de Orientador Educacional, devidamente legalizada, é fundamentada através do Código de Ética dos Orientadores Educacionais, publicado no Diário oficial de 05/03/79 e que tem por objetivo estabelecer normas de conduta profissional.

(Anexo I)

O servidor municipal deve estar atento ao Estatuto do Servidor, observando atentamente a parte que se destina a atividade do Orientador Educacional. Todo profissional deve buscar conhecer a política e a gestão da educação municipal, implementada pela Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, bem como a legislação que ampara a área educacional nas três esferas: federal, estadual e municipal. (Anexo II).

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA O presente Código de Ética estabelece normas de conduta profissional para os Orientadores Educacionais Fluminenses. Somente pode intitular-se Orientador Educacional e como tal, exercer a profissão, no Brasil, quem for legalmente habilitado de acordo com a Lei 5564/68, que “ Provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional” e o Decreto 72846/73, que Regulamenta a Lei 5564/68.

TÍTULO I – DAS

RESPONSABILIDADES GERAIS CAPÍTULO I DOS DEVERES

FUNDAMENTAIS Artigo 1º - São deveres fundamentais do

Orientador Educacional: a) exercer suas funções com elevado padrão de competência, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; b) atualizar constantemente seus conhecimentos; c) colocar-se a serviço do bem comum da sociedade, sem permitir que prevaleça qualquer interesse particular ou de classe; d) ter uma filosofia de vida que permita, pelo amor à Verdade e respeito à Justiça, transmitir segurança e firmeza a todos aqueles com quem se relaciona profissionalmente; e) respeitar os códigos sociais e expectativas morais da comunidade em que trabalha;

ANEXO II

A atuação do Orientador Educacional se entrelaça com outras ações, em campos diferenciados, mas com o mesmo compromisso: empreender esforços para fortalecer as ações educacionais e, conseqüentemente, a aprendizagem de todos os alunos e de cada um.

f) assumir somente a responsabilidade de tarefas para as quais esteja capacitado, recorrendo a outros especialistas sempre que for necessário; g) lutar pela expansão da Orientação Educacional e defender a profissão; h) respeitar a dignidade e os direitos fundamentais da pessoa humana; i) prestar serviços profissionais desinteressadamente em campanhas educativas e situações de emergências, dentro de suas possibilidades.

CAPÍTULO II IMPEDIMENTOS

Artigo 2º - Ao Orientador Educacional é vedado: a) encaminhar o orientando a outros profissionais, visando fins lucrativos; b) aceitar remuneração incompatível com a dignidade da profissão; c) atender casos em que esteja emocionalmente envolvido, por certos fatores pessoais ou relações íntimas; d) dar aconselhamento individual através da imprensa falada, escrita e/ou televisiva; e) desviar, para atendimento particular próprio, os casos da instituição onde trabalha; f) favorecer, de qualquer forma, pessoa que exerça ilegalmente e, em desacordo a este Código de Ética, a profissão de Orientador Educacional;

CAPÍTULO III COM OS OUTROS PROFISSIONAIS

Artigo 11. – Desenvolver bom relacionamento com os componentes de outras categorias profissionais.

Artigo 12. – Reconhecer os casos pertinentes aos demais campos de especialização encaminhando-os aos profissionais competentes.

TÍTULO III – DO TRABALHO CIENTÍFICO CAPÍTULO I DA

DIVULGAÇÃO Artigo 21. – Divulgar os resultados de investigações e experiências quando isto importar em benefício do desenvolvimento educacional. Artigo 22. – Observar, nas divulgações dos trabalhos científicos as seguintes normas: a) omitir a identificação do orientando; b) seguir as normas estabelecidas pelas instituições que regulam as publicações;

CAPÍTULO I DA DIVULGAÇÃO E CUMPRIMENTO Artigo 23. – Divulgar este Código de Ética é obrigação das entidades de classe. Artigo 24. – Transmitir os preceitos deste Código de Ética aos estudantes de Orientação Profissional é dever das instituições responsáveis pela sua formação. Artigo 25. – Fazer cumprir, fiscalizar, prever e aplicar as penalidades aos infratores deste Código de Ética é competência exclusiva dos Conselhos Federais e Regionais de Orientação Educacional. Artigo 26. – Este Código de Ética entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União.

Curitiba, 18 de novembro de 1978. Este Código de Ética está registrado no LIVRO DE ATAS N. 02, da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS, na ATA N.88 – Folhas 59, 60, 61, 62, face e verso. T.8.526-P. 1.912

ANEXO II

ESTATUTO

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR EDUCACIONAL NO TRABALHO EFETIVO NA ESCOLA:

1-

2-

...

COMO FAZER O REGISTRO DE ATENDIMENTO E ECAMINHAMENTOS?

COMO FAZER A BUSCA ATIVA? E QUANDO E COMO ENVIAR O ALUNO PARA O APOIO E/OU CONSELHO TUTELAR?

COMO E QUANDO ENVIAR UM ALUNO PARA O
NAEP,
CAPSI, UBS....?

LISTA DAS REDES DE APOIO

QUEM SÃO OS ÓRGÃOS QUE TRABALHAM EM REDE
DA APOIO COM A ESCOLA E SUAS ATRIBUIÇÕES

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA

COMO FAZER UM GRÊMIO ESTUDANTIL?

PROJETOS

SUGESTÕES DE DINÂMICAS

SUGESTÃO DE FILMES E VÍDEOS.

